II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

COMITÉ MISTO DO EEE

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 69/2002

de 25 de Junho de 2002

que altera o anexo I (questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 149/2001 de 11 de Dezembro de 2001 ([1]).

(2) Foram aprovados pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 101/2001, de 28 de Setembro de 2001, procedimentos simplificados de abordagem de determinados actos no domínio da veterinária.

(3) Estes procedimentos implicam, no que se refere aos textos de aplicação, às listas de estabelecimentos e às medidas de salvaguarda e de protecção, todos relativos às importações de países terceiros, que os Estados da EFTA tomem medidas em simultaneidade com os Estados-Membros da CE. Os actos sujeitos a estes procedimentos, que já estão incorporados no acordo devem, por conseguinte, ser suprimidos deste último.

(4) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo I do anexo I do acordo é alterado do seguinte modo:

([1]) JO L 65 de 7.3.2002, p. 20.

1. É suprimido o texto dos seguintes pontos da parte 1.2:

28 (Decisão 94/621/CE da Comissão)	66 (Decisão 97/620/CE da Comissão)
36 (Decisão 95/119/CE da Comissão)	69 (Decisão 97/876/CE da Comissão)
40 (Decisão 95/392/CE da Comissão)	75 (Decisão 98/147/CE da Comissão)
41 (Decisão 95/461/CE da Comissão)	79 (Decisão 98/321/CE da Comissão)
44a (Decisão 1999/40/CE da Comissão)	81 (Decisão 98/373/CE da Comissão)
45 (Decisão 96/293/CE da Comissão)	83 (Decisão 98/418/CE da Comissão)
47 (Decisão 96/367/CE da Comissão)	89 (Decisão 1999/253/CE da Comissão)
51 (Decisão 96/414/CE da Comissão)	91 (Decisão 92/271/CEE da Comissão)
53 (Decisão 96/486/CE da Comissão)	93 (Decisão 1999/334/CE da Comissão)
54 (Decisão 96/659/CE da Comissão)	94 (Decisão 1999/507/CE da Comissão)
55 (Decisão 96/730/CE da Comissão)	96 (Decisão 1999/542/CE da Comissão)
61 (Decisão 97/515/CE da Comissão)	97 (Decisão 1999/549/CE da Comissão)
62 (Decisão 97/517/CE da Comissão)	98 (Decisão 1999/644/CE da Comissão)
63 (Decisão 97/518/CE da Comissão)	101 (Decisão 1999/839/CE da Comissão)

2. É suprimido o texto do ponto 15 (Decisão 2000/159/CE da Comissão) da parte 7.2.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor em 26 de Junho de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 25 de Junho de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
P. WESTERLUND

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.